



PROJETO DE LEI N.º

296/86
~~2992/86~~
431 ←

Município de Mogi das Cruzes
LEI nº 2.992, DE 21 DE MARÇO DE 1986

(Autoriza o Município de Mogi das Cruzes a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado de Economia e Planejamento)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

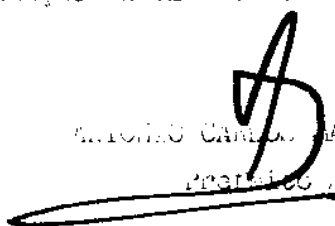
ARTIGO 1º - Fica o Município de Mogi das Cruzes autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Economia e Planejamento, visando o estabelecimento de cooperação técnica por intermédio do Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor-GRACO, para prestação de serviços de proteção ao consumidor em âmbito municipal.

ARTIGO 2º - Ficam aprovadas as cláusulas básicas do Convênio, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do do Convênio correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
21 de março de 1986, 424 da Fundação na cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 21 de março de 1986.